



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL**

CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 01/2014

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA
IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA PARTE ALTA DA
CIDADE DE MACEIÓ**

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS

2014



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL**

ANEXO VI - MATRIZ DE RISCOS

Em atendimento à repartição objetiva de riscos, prevista no artigo 5º, inciso III da Lei Federal nº 11.079/04, a CONCESSIONÁRIA e a CASAL compartilharão os riscos do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Sem prejuízo dos demais riscos, responsabilidades e conseqüências indicadas no presente CONTRATO DE CONCESSÃO, as PARTES compartilharão os riscos previstos na matriz abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

SUMÁRIO

1	Riscos de Engenharia.....	4
2	Riscos de Construção.....	6
3	Riscos de Demanda.....	11
4	Riscos Financeiros.....	12
5	Riscos Operacionais.....	14
6	Riscos Ambientais e Sociais.....	16
7	Riscos Jurídicos.....	17

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

1 Riscos de Engenharia

Tabela 1 - Riscos do Projeto

Riscos do Projeto					
	Risco	Definição	Alocação	Mitigação	Cláusula no Edital/Contrato/Anexos
1.1	Erro ou omissões nos estudos, documentos e projetos	Não haver detalhamento suficiente no Termo de Referência elaborado pela CASAL, disponibilizado junto com o EDITAL	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de Consulta pública e visita técnica para análise dos estudos e documentos pelas LICITANTES. 	Edital – Preâmbulo e item 8
				<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de que a CONCESSIONÁRIA terá liberdade para elaborar os projetos necessários ao atendimento do CONTRATO DE CONCESSÃO. 	Contrato - cláusula 12.2
				<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de contratação pela CONCESSIONÁRIA de seguros com cobertura para erro de projeto. 	Contrato - cláusula 23.5
				<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de que o risco de erros ou omissões de projetos de engenharia e de tecnologia que possam causar acréscimos no prazo e/ou nos custos esperados para os SERVIÇOS são riscos da CONCESSIONÁRIA. 	Contrato - cláusula 24.2
				<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO e em Anexo específico de Indicadores de Desempenho, incidentes sobre a CONTRAPRESTAÇÃO, que assegurem a qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA. 	Contrato – cláusula 16.4 e Anexo VI
1.2	Não aderência às especificações da CASAL	Dificuldade da CONCESSIONÁRIA em incluir em seus projetos, todas as especificações determinadas pela CASAL no EDITAL	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de Consulta pública e visita técnica para análise dos estudos e documentos pelas LICITANTES. 	Edital – Preâmbulo e item 8
				<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no EDITAL de obrigatoriedade de declaração pelas LICITANTES de que tomaram conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da LICITAÇÃO. 	Edital – Item 14.20.3 e Anexo II
1.3	Mudanças do projeto de Engenharia já aprovado a pedido da CASAL	Mudanças no projeto de Engenharia por solicitação da CASAL que acarretem maiores custos e atrasos no início da operação	CASAL	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA. 	Contrato – cláusula 24.3



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Riscos do Projeto					
	Risco	Definição	Alocação	Mitigação	Cláusula no Edital/Contrato/Anexos
1.4	Projeto de baixa qualidade	Projeto com baixa vida útil das estruturas a serem construídas	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none">● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de que o Termo de Referência integra o CONTRATO DE CONCESSÃO.● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO da possibilidade de aplicação de sanções pelo descumprimento das obrigações do CONTRATO DE CONCESSÃO.● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de contratação pela CONCESSIONÁRIA de seguros com cobertura para erro de projeto.● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO e em Anexo específico de Indicadores de Desempenho, incidentes sobre a CONTRAPRESTAÇÃO, que assegurem a qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA.● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO exigindo garantia de execução prestada pela CONCESSIONÁRIA.	<p style="text-align: center;">Contrato – cláusula 2.3</p> <p style="text-align: center;">Contrato – cláusula 37</p> <p style="text-align: center;">Contrato - cláusula 23</p> <p style="text-align: center;">Contrato – cláusula 16.4 e Anexo VI</p> <p style="text-align: center;">Contrato – cláusula 21</p>



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

2 Riscos de Construção

Tabela 2 - Riscos de Construção

Riscos de Construção					
Risco	Definição	Alocação	Mitigação	Cláusula no Edital/Contrato/Anexos	
2.1	Atraso nos procedimentos de desapropriação	Atraso na liberação dos locais das obras, atrasando a construção e entrada em operação do sistema	COMPARTILHADO	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela indicação das áreas, elaboração dos levantamentos e suporte dos custos de desapropriação até o valor de referência previsto no EDITAL. 	Contrato – cláusula 6 e 12
				<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de responsabilidade da CASAL pela declaração de utilidade pública dos imóveis e áreas necessários à implantação do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para fins de desapropriação ou constituição de servidão, responsabilizando-se por propor as respectivas ações de desapropriação, caso necessário. 	Contrato – cláusula 6 e 11
				<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação de prazos das obras em caso de ausência de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. 	Contrato – cláusula 24.3
2.2	Obtenção de Licenças Ambientais	Licenças Ambientais necessárias a execução do objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO não concedidas ou não concedidas no prazo previsto	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela obtenção das licenças ambientais necessárias a execução do objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO. 	Contrato – cláusula 12
				<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO da possibilidade de aplicação de sanções pelo descumprimento das obrigações do CONTRATO DE CONCESSÃO. 	Contrato – cláusula 37



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Riscos de Construção					
	Risco	Definição	Alocação	Mitigação	Cláusula no Edital/Contrato/Anexos
2.3	Problemas em estruturas já existentes (vícios ocultos)	Alteração dos custos de operação e manutenção dos serviços, por vícios ocultos não identificados por meio de vistoria	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> ● Realização de Consulta pública e visita técnica para análise dos estudos e documentos pelas LICITANTES. 	Edital – Preâmbulo e item 8
				<ul style="list-style-type: none"> ● Previsão no EDITAL de obrigatoriedade de declaração pelas LICITANTES de que tomaram conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da LICITAÇÃO. 	Edital – Item 14.20.3 e Anexo II
2.4	Erro na estimativa dos custos de construção ou no cumprimento do cronograma	Erro na estimativa dos custos de construção ou do cumprimento do cronograma	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> ● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO exigindo garantia de execução prestada pela CONCESSIONÁRIA. 	Contrato – cláusula 21
				<ul style="list-style-type: none"> ● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de que não haverá reequilíbrio econômico-financeiro nesta hipótese. 	Contrato – cláusula 24.2
				<ul style="list-style-type: none"> ● Previsão no EDITAL de que os estudos e levantamentos são meramente indicativos. 	Edital – item 26.5
				<ul style="list-style-type: none"> ● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de que as responsabilidades e riscos de projeto e de obra são da CONCESSIONÁRIA 	Contrato – cláusula 24.2
2.5	Erros essenciais na construção da obra	Erro na realização das obras por parte da CONCESSIONÁRIA, causando prejuízos em decorrência de reconstrução total ou parcial.	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> ● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de que a CONCESSIONÁRIA terá liberdade para elaborar os projetos necessários ao atendimento do CONTRATO DE CONCESSÃO. 	Contrato - cláusula 12.2
				<ul style="list-style-type: none"> ● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO da possibilidade de aplicação de sanções pelo descumprimento das obrigações do CONTRATO DE CONCESSÃO. 	Contrato – cláusula 37
				<ul style="list-style-type: none"> ● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de contratação pela CONCESSIONÁRIA de seguros com cobertura para erro de projeto. 	Contrato - cláusula 23



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Riscos de Construção					
	Risco	Definição	Alocação	Mitigação	Cláusula no Edital/Contrato/Anexos
2.6	Capacidade financeira insuficiente dos acionistas	Atraso no início de operação e/ou construção de infraestrutura com níveis de qualidade baixos	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> ● Previsão no EDITAL de exigência de comprovação da qualificação financeira do LICITANTE. 	Edital – item 14.7 a 14.10
				<ul style="list-style-type: none"> ● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de que a CONCESSIONÁRIA é responsável pela obtenção dos recursos financeiros dos financiadores necessários para a execução do CONTRATO DE CONCESSÃO. 	Contrato – cláusulas 24.2
				<ul style="list-style-type: none"> ● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA. 	Contrato – cláusula 7
				<ul style="list-style-type: none"> ● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO da possibilidade de aplicação de sanções pelo descumprimento das obrigações do CONTRATO DE CONCESSÃO. 	Contrato – cláusula 37
				<ul style="list-style-type: none"> ● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO exigindo garantia de execução prestada pela CONCESSIONÁRIA. 	Contrato – cláusula 21
2.7	Segurança dos profissionais que trabalhem nas obras	Acidentes envolvendo equipe da obra e prejuízos causados por segurança inadequada nos canteiros de obras, gerando custos adicionais	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> ● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de que a responsabilidade pela segurança dos empregados é da CONCESSIONÁRIA. 	Contrato – cláusula 12.3
				<ul style="list-style-type: none"> ● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de contratação pela CONCESSIONÁRIA de seguros. 	Contrato - cláusula 23
				<ul style="list-style-type: none"> ● Possibilidade de intervenção ou caducidade do CONTRATO DE CONCESSÃO. 	Contrato – cláusulas 36 e 32
2.8	Danos materiais e morais a terceiros e a CASAL	Danos materiais e morais causados a terceiros e a CASAL pela CONCESSIONÁRIA e seus	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> ● Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de contratação pela CONCESSIONÁRIA de seguros. 	Contrato - cláusula 23



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL**

Riscos de Construção					
	Risco	Definição	Alocação	Mitigação	Cláusula no Edital/Contrato/Anexos
		subcontratados na fase de obra, gerando custos relacionados a processos de responsabilidade civil		<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de que a CONCESSIONÁRIA responderá por quaisquer danos causados por culpa ou dolo a terceiros e a CASAL. 	Contrato – cláusulas 12.3 e 13
2.9	Caso fortuito ou força maior	Eventos naturais ou humanos alheios à vontade das partes que impossibilitem a execução das obras do contrato	COMPARTILHADO	<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de que a CONCESSIONÁRIA assume os riscos de eventos considerados de FORÇA MAIOR ou CASO FORTUITO quando a sua cobertura for aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro há mais de 2 (dois) anos, dentro de condições comerciais razoáveis, verificados depois da DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO. 	Contrato – cláusula 24.2
				<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de que a CASAL assume os riscos de eventos considerados de FORÇA MAIOR ou CASO FORTUITO, quando a sua cobertura não for segurável por instituições seguradoras bem conceituadas, no mercado brasileiro há mais de 2 (dois) anos, dentro de condições comerciais razoáveis, verificados depois da data de formalização deste CONTRATO DE CONCESSÃO. 	Contrato – cláusula 24.3
2.10	Atraso na entrega das instalações associadas à Estação de Tratamento de Benedito Bentes I, de responsabilidade da CASAL	Custos associados ao atraso na entrega das instalações associadas à Estação de Tratamento de Benedito Bentes I, de responsabilidade da CASAL para uso da CONCESSIONÁRIA	CASAL	<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de reequilíbrio econômico-financeiro. 	Contrato – cláusula 24.3



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Riscos de Construção					
	Risco	Definição	Alocação	Mitigação	Cláusula no Edital/Contrato/Anexos
2.11	Risco Geológico	Alteração do projeto de fundação em função da geologia local ser diferente das condições básicas apresentadas em sede de EDITAL, nos limites permitidos nas correspondentes especificações técnicas e documentos afins.	CASAL	<ul style="list-style-type: none">• Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação de prazos das obras.	Contrato – cláusula 24.3
2.12	Sítios Arqueológicos	Atrasos ou inviabilidade de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário em razão da descoberta de sítios arqueológicos em quaisquer dos locais previstos para a implantação das ampliação do sistema, excetuado o caso de alteração do local de implantação por proposta da CONCESSIONÁRIA.	CASAL	<ul style="list-style-type: none">• Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação de prazos das obras.	Contrato – cláusula 24.3
2.13	Remoção de Interferências	Atrasos ou inviabilização da implementação do objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO quando resultante da necessidade de remoções ou recolocações de cabos, canalizações e/ou outras instalações subterrâneas de prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da coletividade não informadas pela CASAL, ou não detectáveis quando da realização da pesquisa de interferência.	CASAL	<ul style="list-style-type: none">• Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação de prazos das obras.	Contrato – cláusula 12.5 e 24.3



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

3 Riscos de Demanda

Tabela 3 - Riscos de Demanda

Riscos de Demanda					
	Risco	Definição	Alocação	Mitigação	Cláusula do Edital/Contrato/Anexo
3.1	Desvios em relação à demanda projetada	A vazão de esgoto a ser tratado pela CONCESSIONÁRIA ser diferente à vazão projetada no estudo de viabilidade.	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none">• Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de pagamento de uma parcela da Contraprestação atrelada à capacidade instalada da infraestrutura.	Contrato – cláusula 16
3.2	Não adesão à rede de esgoto	Não adesão pelo usuário às redes de esgoto após sua implantação	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none">• Previsão na Lei Federal n.º 11.455/2007 tornando obrigatória a adesão ao sistema.	Lei Federal n.º 11.455/2007
				<ul style="list-style-type: none">• Previsão no Termo de Referência de campanhas de educação ambiental com o usuário e com a comunidade a serem executados pela CONCESSIONÁRIA.	Termo de Referência
3.3	Necessidade de novos investimentos em razão do aumento de demanda ou utilização além da capacidade prevista.	Saturação da capacidade instalada, implicando na necessidade de novos investimentos para sua adequação à demanda.	CASAL	<ul style="list-style-type: none">• Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de reequilíbrio econômico-financeiro.	Contrato – cláusula 24.3



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

4 Riscos Financeiros

Tabela 4 - Riscos Financeiros

Riscos Financeiros					
	Risco	Definição	Alocação	Mitigação	Cláusula do Edital/Contrato/Anexo
4.1	Risco de atualização da Contraprestação	Desatualização da Contraprestação	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de reajuste anual da CONTRAPRESTAÇÃO. 	Contrato – cláusula 17
4.2	Risco de custo de empréstimos e financiamentos	Aumento do custo de empréstimos e financiamentos assumidos pela CONCESSIONÁRIA para realização de investimentos ou custeio das operações objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em relação ao previsto no PLANO DE NEGÓCIOS	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de que a hipótese não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro. 	Contrato – cláusula 24.2
4.3	Risco da Taxa de Câmbio	Risco de perdas devido à desvalorização da moeda em caso de capitalização ou passivo em moeda estrangeira	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de que a hipótese não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro. 	Contrato – cláusula 24.2
4.4	Contraprestação	Risco de não recebimento da contraprestação por parte da CASAL	COMPARTILHADO	<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO da obrigação da CASAL de incluir as despesas em seu orçamento. Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de mecanismo de garantia da contraprestação baseado na cessão fiduciária dos recebíveis da CASAL. 	Contrato – cláusula 11
4.5	Risco de inadimplência da CONCESSIONÁRIA junto às instituições financeiras	CONCESSIONÁRIA para de honrar os compromissos financeiros junto às instituições financeiras	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO da possibilidade de cessão dos direitos emergentes da concessão em favor dos financiadores, bem como a possibilidade de assunção dos serviços pelos financiadores (<i>step-in-rights</i>). 	Contrato – cláusulas 16.15 e 9



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Riscos Financeiros					
	Risco	Definição	Alocação	Mitigação	Cláusula do Edital/Contrato/Anexo
				<ul style="list-style-type: none">• Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de mecanismo de acompanhamento periódico da situação financeira da CONCESSIONÁRIA.	Contrato – cláusula 7
4.6	Obtenção e pagamento do Financiamento	Não obtenção de financiamento no prazo necessário	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none">• Previsão no EDITAL de exigência de comprovação da qualificação financeira do LICITANTE.	Edital – item 14.7 a 14.10
				<ul style="list-style-type: none">• Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de mecanismo de garantia da contraprestação baseado na cessão fiduciária dos recebíveis da CASAL.	Contrato – cláusula 22
				<ul style="list-style-type: none">• Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO da possibilidade de cessão dos direitos emergentes da concessão em favor dos financiadores, bem como a possibilidade de assunção dos serviços pelos financiadores (<i>step-in-rights</i>).	Contrato – cláusulas 16.15 e 9
4.7	Mudança no controle da CONCESSIONÁRIA	Risco de que uma mudança no controle da CONCESSIONÁRIA resulte em redução de sua capacidade financeira ou técnica de executar o CONTRATO DE CONCESSÃO	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none">• Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de obrigatoriedade de autorização da CASAL para transferência de controle.	Contrato – cláusula 8



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

5 Riscos Operacionais

Tabela 5 - Riscos Operacionais

Riscos Operacionais					
	Risco	Definição	Alocação	Mitigação	Cláusula do Edital/Contrato/Anexo
5.1	Risco de operação, manutenção de rede e disponibilização dos SERVIÇOS	Risco de que a operação, manutenção e disponibilização dos SERVIÇOS sejam feitas de forma deficiente	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> Previsão no EDITAL de exigência de qualificação técnica robusta, inclusive com a exigência de comprovação de experiência prévia na gestão de serviços de saneamento. 	Edital – itens 14.11 a 14.19
				<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO e em Anexo específico de Indicadores de Desempenho, incidentes sobre a CONTRAPRESTAÇÃO, que assegurem a qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA. 	Contrato – cláusula 16.4 e Anexo VI
				<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de pagamento de parcela da Contraprestação atrelada ao volume de esgoto tratado. 	Contrato – cláusula 16
5.2	Custos de operação, manutenção de rede e disponibilização dos SERVIÇOS	Custos adicionais de operação, manutenção de rede e disponibilização dos SERVIÇOS por previsão incorreta	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> Previsão no EDITAL de exigência de qualificação técnica robusta, inclusive com a exigência de comprovação de experiência prévia na gestão de serviços de saneamento. 	Edital – itens 14.11 a 14.19
				<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de que a hipótese não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro. 	Contrato – cláusula 24.2
5.3	Atendimento das metas de desempenho contratuais	Perdas de receita causadas por dificuldade em atingir metas de desempenho contratuais	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> Realização de Consulta pública e visita técnica para análise dos estudos e documentos pelas LICITANTES. 	Edital – Preâmbulo e item 8



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Riscos Operacionais					
	Risco	Definição	Alocação	Mitigação	Cláusula do Edital/Contrato/Anexo
				<ul style="list-style-type: none">• Previsão no EDITAL de exigência de qualificação técnica robusta, inclusive com a exigência de comprovação de experiência prévia na gestão de serviços de saneamento.	Edital – itens 14.11 a 14.19
				<ul style="list-style-type: none">• Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO da possibilidade de aplicação de sanções pelo descumprimento das obrigações do CONTRATO DE CONCESSÃO.	Contrato – cláusula 37
5.4	Divergências quanto aos resultados dos índices de desempenho apurados	Redução da receita e aplicação de multas	Compartilhado	<ul style="list-style-type: none">• Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO da utilização de Comissão Técnica para solução amigável de controvérsias e Câmara de Arbitragem como mecanismo de solução litigiosa de controvérsias.	Contrato cláusula 38 e 39



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

6 Riscos Ambientais

Tabela 6- Riscos Ambientais

Riscos Ambientais e Sociais					
	Risco	Definição	Alocação	Mitigação	Cláusula Contrato / Anexo
6.1	Passivo ambiental	Custos adicionais decorrentes da regularização de eventual passivo ambiental presente nas áreas, antes da celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO	COMPARTILHADO	<ul style="list-style-type: none">• Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de que a CONCESSIONÁRIA assume o risco relacionado a regularização de eventual passivo ambiental relacionado à implantação dos EMPREENDIMENTOS e prestação dos SERVIÇOS, cujo fato gerador ocorra após a DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO.	Contrato – cláusula 24.2
				<ul style="list-style-type: none">• Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de que a CASAL assume o risco relacionado a regularização de eventual passivo ambiental relacionado a ativo da CASAL que passará a ser operado pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura deste CONTRATO DE CONCESSÃO, cujo fato gerador tenha ocorrido antes da DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO, inclusive contaminação nas áreas.	Contrato – cláusula 24.3



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

7 Riscos Jurídicos

Tabela 7 - Riscos Jurídicos

Riscos Jurídicos					
Risco	Definição	Alocação	Mitigação	Cláusula Contrato / Anexo	
7.1	Mudança de legislação ou regulamentação que afete economicamente o CONTRATO DE CONCESSÃO	CASAL	<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de reequilíbrio econômico-financeiro. 	Contrato – cláusula 24.3	
7.2	Encampação	CASAL	<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de regras claras de indenização. 	Contrato – cláusula 28	
7.3	Alteração unilateral do CONTRATO DE CONCESSÃO por parte da CASAL	CASAL	<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de reequilíbrio econômico-financeiro. 	Contrato – cláusula 24.3	
7.4	Caducidade	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de sanções por inadimplemento da CONCESSIONÁRIA. 	Contrato – cláusula 37	
			<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de execução da garantia de execução prestada pela CONCESSIONÁRIA. 	Contrato – cláusula 21	
			<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de possibilidade de intervenção pela CASAL. 	Contrato – cláusula 36	
			<ul style="list-style-type: none"> Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de critérios para o início do processo de declaração de caducidade. 	Contrato – cláusula 32	



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL**

Riscos Jurídicos					
	Risco	Definição	Alocação	Mitigação	Cláusula Contrato / Anexo
7.5	Falência da CONCESSIONÁRIA	Risco de interrupção do contrato por decretação da falência da CONCESSIONÁRIA	CASAL	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no EDITAL de exigência de comprovação da qualificação financeira do LICITANTE. 	Edital – item 14.7 a 14.10
				<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de mecanismo de acompanhamento periódico da situação financeira da CONCESSIONÁRIA. 	Contrato – cláusula 7
				<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA. 	Contrato – cláusula 7
7.6	Rescisão Judicial por iniciativa da CONCESSIONÁRIA	Rescisão judicial por iniciativa da CONCESSIONÁRIA em razão de descumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO pela CASAL	CASAL	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de indenização a CONCESSIONÁRIA em caso de rescisão decorrente de descumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO pela CASAL. 	Contrato cláusula 39
7.7	Anulação	Riscos de nulidade do CONTRATO DE CONCESSÃO	CASAL	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de indenização a CONCESSIONÁRIA em caso de nulidade do CONTRATO DE CONCESSÃO cujo motivo não seja imputável à CONCESSIONÁRIA. 	Contrato cláusula 35
7.8	Eventos imprevisíveis	Acontecimento externo ao CONTRATO DE CONCESSÃO, estranho à vontade das partes, imprevisível e inevitável.	CASAL	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no CONTRATO DE CONCESSÃO de reequilíbrio econômico-financeiro. 	Contrato – cláusula 24.3